



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com

DECRETO Nº377/2022-GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (GESTÃO GOV.BR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Municipal de Óbidos, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Plataforma Mais Brasil;

CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

CONSIDERANDO a instrução Normativa nº 19 do dia 04 de abril de 2022.

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo Municipal de Óbidos, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e de boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e gestão atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo Governança e Gestão em Transferências da União (Gestão.gov.br), obrigação instituída pela Instrução Normativa nº 19, de 04 de abril de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital - órgão do Ministério da Economia, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com

- II - Modelo de Governança e Gestão em Transferências da União (Gestão.gov.br): metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos da organização, focado em resultados para o cidadão;
- III - Agentes de governança: servidor designado formalmente para atuar nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos dedicados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança;
- IV - Critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos das transferências da união;
- V - Práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho.

Art. 3º O Comitê de Governança e Gestão será presidido pela **Srª. Andreia dos Santos Ribeiro Albuquerque** – Agente Administrativo, sendo composto pelos Agentes de Governança a seguir designados:

- I - José Robson Pinto Dias - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF;
- II – Genevaldo Gomes de Araújo - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD;
- III- Máira Dyana Pereira de Souza - Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI;
- IV- Ana Elza de Andrade Tavares - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- V - Maria Zilda Bentes de Souza - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- VI - Aldanete dos Santos Farias Viana - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
- VII - Wilma Lúcia Marinho da Silva - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;
- VIII - Diego dos Santos Ferreira - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
- IX - Roberto Romero Pinedo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB;
- X - Patrícia Mara Moda Tourão – Coordenadora Controle Interno – CI;
- XI – Rômulo Victor de Lima Melo – Contador Geral.

§ 1º Na ausência da Srª. Andreia dos Santos Ribeiro Albuquerque, o Comitê de Governança e Gestão será coordenado por membro designado pelo Presidente.

§ 2º A participação do Comitê de Governança e gestão nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com

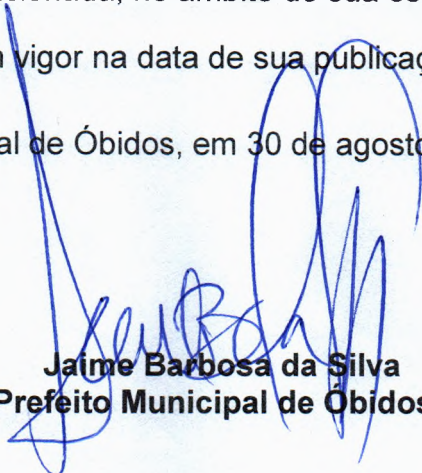
- I - assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes da Administração, na condução da política de governança;
- II - propor medidas, mecanismos, e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;
- III - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
- IV - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
- V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
- VI - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;

Art. 5º As secretarias e órgãos administrativos que compõem o Comitê de Governança e Gestão deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidas pela Sr^a. Andreia dos Santos Ribeiro Albuquerque, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando acionada, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos, em 30 de agosto de 2022


Jaime Barbosa da Silva
Prefeito Municipal de Óbidos

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Óbidos.